



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Passos

PORTARIA Nº163/2022/PAS/IFSULDEMINAS

13 de dezembro de 2022

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PASSOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, designado pela Portaria nº 1.180, de 11 de agosto de 2022, publicada no DOU em 15 de agosto de 2022, seção 2, página 29, RESOLVE:

Art. 1º – Designar as servidoras abaixo relacionadas para a função de fiscal do **Contrato 114/2022** - Contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento e Ensino de Machado - FADEMA, CNPJ: 03.049.886/0001-56, para gerir administrativa e financeiramente o projeto 10º Passos para Moda - Celebrando a Nossa Memória.

FISCAL TITULAR: Maria Bernardete Oliveira de Carvalho, Professora EBTT, SIAPE 1911772

FISCAL SUBSTITUTO: Cintia da Silva, Professora EBTT, SIAPE 3057569

São competências dos fiscais, dentre as previstas na Lei no 8.666/93 e suas alterações:

- I – Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;
- II – Conferir os dados das faturas e compatibilizar com os serviços prestados antes de atestá-las encaminhando para pagamento;
- III – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao setor de Gestão de Contratos todas aquelas que dependem de decisão, com vistas à regularização das faltas ou defeitos.
- IV – Realizar constantes reavaliações do objeto contratado, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços inclusive quanto à real necessidade de manutenção do Contrato, informando ao Setor de Gestão de Contratos em documento formal escrito;
- V – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas em contrato, bem como as demais disposições da Lei no 8.666/93, que disciplina a matéria.
- VI – Zelar pelo prazo de vigência do contrato.
- VII – Acompanhar a entrega de vales transportes e refeições aos empregados da contratada.
- VIII – Solicitar imediatamente a substituição de mão de obra faltante ou ausente.
- IX – É vedado aos fiscais de contrato exercer poder de mando sobre os empregados da empresa contratada, agir com personalidade, realizar compensações e condescendências (alteração na forma de prestação de serviço precedida de negociação de folgas, faltas, etc...), esses assuntos serão tratados entre empregado e preposto e/ou contratada.
- X - Ler atentamente o contrato e fiscalizar todas as obrigações da contratada principalmente quanto à execução do contrato.

Art. 2º - A portaria entra em vigor com data retroativa em 06/12/2022 e validade até a finalização do contrato.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juliano de Souza Caliari, DIRETOR GERAL - CD2 - PAS**, em 13/12/2022 23:20:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 311355

Código de Autenticação: e21e8f2b2f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais